

5. Dalgalarrondo P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 142p.
6. Ferreira N P. Fundamentos da psicanálise de Freud a Lacan. Agora [online]. 2000; 3(2): 167-173.
7. Freud S. Fragmento da análise de um caso de histeria. In: Freud S. Um caso de histeria, três ensaios sobre a sexualidade e outros trabalhos. Rio de Janeiro: Imago; 1996.
8. Freud S. A psicogênese de um caso de homossexualismo numa mulher. In: Freud S. Além do princípio de prazer, psicologia de grupo e outros trabalhos. Rio de Janeiro: Imago; 1996.
9. Freud S. Uma criança e espancada: uma contribuição ao estudo da origem das perversões sexuais. In: Freud S. Uma neurose infantil e outros trabalhos. Rio de Janeiro: Imago; 1996.
10. Furegato AR. Relações interpessoais terapêuticas na enfermagem. Ribeirão Preto: Scala; 1999. 142p.
11. Garcia APRF. Aprendendo possibilidades de cuidar. [Dissertação] Campinas (SP): Universidade Estadual de Campinas; 2004.
12. Horta W A. Processo de enfermagem. São Paulo, EPU – EDUSP; 1979.
13. Kaplan HL, Sadock BJ. Tratado de Psiquiatria. 6a. ed., Porto Alegre: Artes Médicas; 1999. V.3.
14. Kirschbaum DIR. O trabalho de enfermagem e o cuidado em saúde mental: novos rumos? Cadernos IPUB, 2000; 19:13-36.
15. Lacan, J. De uma questão preliminar a todo tratamento possível da psícos. In: Lacan J. Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 1998.
16. Laznik M. C. Breve relato das idéias de Lacan sobre a histeria. Reverso. 2008; 30(55): 15-35.
17. Loyola C M, Rocha RM. Apresentação. Cadernos do IPUB, 2000; 19(1):7-9.
18. Mantovani C, Migon MN, Alheira FV, Del-Ver CM. Manejo de paciente agitado ou agressivo. Ver. Bras. Psiquiatr. 2011; 32(supl.2): 96-103.
19. Marques, NA, Toledo VP, Garcia APRF. Significação da psícosse pelo sujeito e seus efeitos para a clínica da enfermagem. Ver. Bras. Enferm. [online]. 2012, 65 (1):116-120.
20. Mcheryer A. Jacques Lacan's theory of the subject as real, symbolic and imaginary: how can Lacanian theory be of help to mental health nursing practice? Journal of Psychiatric and Mental Health Nursing. 2013; 20(1): 776-781.
21. Miller JA. Lacan elucidado: palestras no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 1997.
22. Pergola AM, Garcia APRF. O aprendizado da construção de caso clínico em saúde mental. Ver. Esc. Enferm. USP; 2008; 42(2): 383-8.
23. Queimel A. As 4 + 1 Condições da Análise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 2000.
24. Rogers CR. Tornar-se Pessoa. São Paulo: Martins Fontes; 1982.360p.
25. Bastos ADA, Ferreira AP. Psicálise e Toxicomania – Desafios na Assistência Pública. Ed. Juná, 2012, 146p.
26. Stefanelli MC, Fukuda IMK, Arantes EC (org). Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. Barueri: Manicó; 2008. 668p.
27. Steiner T, Lepping P. Legal provisions and practice in the management of violent patients. A case vignette study in 16 European countries. Eur Psychiatry. 2009;24(2):135-41.
28. Toledo VP. Sistematização da Assistência de Enfermagem Psiquiátrica de um serviço de reabilitação psicossocial. [Tese – Doutorado]. Ribeirão Preto (SP): Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto; 2004.
29. Toledo V P, Ramos NA, Wopereis F. Processo de Enfermagem para pacientes com Anorexia Nervosa. Ver. Bras. Enferm. 2011; 64(1):193-197.
30. Vargens RW, Cruz MS, Santos MA. Comparação entre usuários de carga e de outras drogas em serviço ambulatório especializado de hospital universitário. Ver. Latino-Am. Enfermagem, 2011; 19 (n. spe): 804-12.
31. Viganó C. A construção do caso clínico. Opção Lacanian. 2012; 1(1): 10-9.
32. Toledo VP, Motobu SN, Garcia APRF. Sistematização da assistência de enfermagem em unidade de internação psiquiátrica. Ver. Baiana de Enferm. 2015; 29(2): 172-79.
33. Soler C. O que Lacan dizia das mulheres. São Paulo: Zahar Editor; 2005.
34. Videbeck SL. Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. 5. ed. Porto Alegre: Artmed; 2012.
35. Lopes PF, Garcia APRF, Toledo VP. Processo de Enfermagem no cotidiano do enfermeiro nos Centros de Atenção Psicossocial. Ver. Rene. 2014; 15(5):780-8.
36. Ribeiro CI, Fernandes AH. Os tratamentos para usuários de drogas em instituições de saúde mental: perspectivas a partir da clínica psicanalítica. Ver. Latinoam. Psicopat. Fund. 2013; 16(2): 260-272.
37. Chavierini, DH et al. Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental. Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, Brasília, DF 2011.
V – BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR
1. Cordoli AV. Psicofarmacologia: consulta rápida. 2.ed. Porto Alegre: Artmed; 2009. 344 p.
2. Figueiredo AC. A construção do caso clínico: uma contribuição da psicanálise à psicopatologia e à saúde mental. Rev Latino Am Psicopat Fund. 2004; 7(1):75-86.
3. Lacan J. O Seminário sobre a "Carta Robbada". In: Lacan J. Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 1998.
4. Lacan J. O tempo lógico e a asserção da certeza antecipada. In: Lacan J. Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 1998.
5. Laurent E. Como engolir a pílula? Omnicar? Revista do Campo Freudiano. 2009; 28(50): 32-42.
6. Freud S. Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise. In: Freud S. O caso Schreber; artigos sobre técnica e outros trabalhos. Rio de Janeiro: Imago; 1996. 12.123-136. (Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud).
7. Koga M, Furegato ARF. Convivência com a pessoa esquizofrênica: sobrecarga familiar. Revista Ciência, Cuidado e Saúde, 2002; 1(1):69-73.
8. Campos CIG, Teixeira MB. O atendimento ao doente mental em pronto-socorro geral: sentimentos e ações dos membros da equipe de enfermagem. Ver.Esc.Enferm USP; 2001; 35(2):141-9.
9. Marcolan JF. A contenção física do paciente: uma abordagem terapêutica. São Paulo/SP; 2004; 263p.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2022, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2014-RUNESP

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, CONVOCA (conforme Despacho nº 9/2014-RUNESP) os candidatos abaixo relacionados habilitados no Concurso Público Nº 14/2014-RUNESP para provimento, mediante CONTRATAÇÃO, das funções abaixo discriminadas lotadas na REITORIA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quirino de Andrade, 215 - 2ª andar - São Paulo - SP para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas no

item 3 do Capítulo II e 2 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições nº 14/2014-DTAD/PROPEG, acrescidos, de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, PIS/PASEP, cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia, com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, carteira profissional, registro do Conselho Regional competente, quando for o caso, três fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultada e contratada, deixar de entrar em exercício, acarretará a perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

FUNÇÃO – Assistente de Suporte Acadêmico II (área de atuação: Química)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300267-5 – ARIANE PRISCILA MOVIÓ – 44.504.434-2 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO

0300364-7 – JULIENE DE CASSIARI – 21.383.641-5 - 2ª FUNÇÃO – Psicólogo (Regional 2)

interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da Lei de Direito de Trabalho em Exercício, Lei nº 5.020/66, Lei nº 4.742/65 e Lei nº 4.743/65, e Lei nº 4.744/65, Lei nº 4.745/65, Lei nº 4.746/65, Lei nº 4.747/65, Lei nº 4.748/65, Lei nº 4.749/65, Lei nº 4.750/65, Lei nº 4.751/65, Lei nº 4.752/65, Lei nº 4.753/65, Lei nº 4.754/65, Lei nº 4.755/65, Lei nº 4.756/65, Lei nº 4.757/65, Lei nº 4.758/65, Lei nº 4.759/65, Lei nº 4.760/65, Lei nº 4.761/65, Lei nº 4.762/65, Lei nº 4.763/65, Lei nº 4.764/65, Lei nº 4.765/65, Lei nº 4.766/65, Lei nº 4.767/65, Lei nº 4.768/65, Lei nº 4.769/65, Lei nº 4.770/65, Lei nº 4.771/65, Lei nº 4.772/65, Lei nº 4.773/65, Lei nº 4.774/65, Lei nº 4.775/65, Lei nº 4.776/65, Lei nº 4.777/65, Lei nº 4.778/65, Lei nº 4.779/65, Lei nº 4.780/65, Lei nº 4.781/65, Lei nº 4.782/65, Lei nº 4.783/65, Lei nº 4.784/65, Lei nº 4.785/65, Lei nº 4.786/65, Lei nº 4.787/65, Lei nº 4.788/65, Lei nº 4.789/65, Lei nº 4.790/65, Lei nº 4.791/65, Lei nº 4.792/65, Lei nº 4.793/65, Lei nº 4.794/65, Lei nº 4.795/65, Lei nº 4.796/65, Lei nº 4.797/65, Lei nº 4.798/65, Lei nº 4.799/65, Lei nº 4.800/65, Lei nº 4.801/65, Lei nº 4.802/65, Lei nº 4.803/65, Lei nº 4.804/65, Lei nº 4.805/65, Lei nº 4.806/65, Lei nº 4.807/65, Lei nº 4.808/65, Lei nº 4.809/65, Lei nº 4.810/65, Lei nº 4.811/65, Lei nº 4.812/65, Lei nº 4.813/65, Lei nº 4.814/65, Lei nº 4.815/65, Lei nº 4.816/65, Lei nº 4.817/65, Lei nº 4.818/65, Lei nº 4.819/65, Lei nº 4.820/65, Lei nº 4.821/65, Lei nº 4.822/65, Lei nº 4.823/65, Lei nº 4.824/65, Lei nº 4.825/65, Lei nº 4.826/65, Lei nº 4.827/65, Lei nº 4.828/65, Lei nº 4.829/65, Lei nº 4.830/65, Lei nº 4.831/65, Lei nº 4.832/65, Lei nº 4.833/65, Lei nº 4.834/65, Lei nº 4.835/65, Lei nº 4.836/65, Lei nº 4.837/65, Lei nº 4.838/65, Lei nº 4.839/65, Lei nº 4.840/65, Lei nº 4.841/65, Lei nº 4.842/65, Lei nº 4.843/65, Lei nº 4.844/65, Lei nº 4.845/65, Lei nº 4.846/65, Lei nº 4.847/65, Lei nº 4.848/65, Lei nº 4.849/65, Lei nº 4.850/65, Lei nº 4.851/65, Lei nº 4.852/65, Lei nº 4.853/65, Lei nº 4.854/65, Lei nº 4.855/65, Lei nº 4.856/65, Lei nº 4.857/65, Lei nº 4.858/65, Lei nº 4.859/65, Lei nº 4.860/65, Lei nº 4.861/65, Lei nº 4.862/65, Lei nº 4.863/65, Lei nº 4.864/65, Lei nº 4.865/65, Lei nº 4.866/65, Lei nº 4.867/65, Lei nº 4.868/65, Lei nº 4.869/65, Lei nº 4.870/65, Lei nº 4.871/65, Lei nº 4.872/65, Lei nº 4.873/65, Lei nº 4.874/65, Lei nº 4.875/65, Lei nº 4.876/65, Lei nº 4.877/65, Lei nº 4.878/65, Lei nº 4.879/65, Lei nº 4.880/65, Lei nº 4.881/65, Lei nº 4.882/65, Lei nº 4.883/65, Lei nº 4.884/65, Lei nº 4.885/65, Lei nº 4.886/65, Lei nº 4.887/65, Lei nº 4.888/65, Lei nº 4.889/65, Lei nº 4.890/65, Lei nº 4.891/65, Lei nº 4.892/65, Lei nº 4.893/65, Lei nº 4.894/65, Lei nº 4.895/65, Lei nº 4.896/65, Lei nº 4.897/65, Lei nº 4.898/65, Lei nº 4.899/65, Lei nº 4.900/65, Lei nº 4.901/65, Lei nº 4.902/65, Lei nº 4.903/65, Lei nº 4.904/65, Lei nº 4.905/65, Lei nº 4.906/65, Lei nº 4.907/65, Lei nº 4.908/65, Lei nº 4.909/65, Lei nº 4.910/65, Lei nº 4.911/65, Lei nº 4.912/65, Lei nº 4.913/65, Lei nº 4.914/65, Lei nº 4.915/65, Lei nº 4.916/65, Lei nº 4.917/65, Lei nº 4.918/65, Lei nº 4.919/65, Lei nº 4.920/65, Lei nº 4.921/65, Lei nº 4.922/65, Lei nº 4.923/65, Lei nº 4.924/65, Lei nº 4.925/65, Lei nº 4.926/65, Lei nº 4.927/65, Lei nº 4.928/65, Lei nº 4.929/65, Lei nº 4.930/65, Lei nº 4.931/65, Lei nº 4.932/65, Lei nº 4.933/65, Lei nº 4.934/65, Lei nº 4.935/65, Lei nº 4.936/65, Lei nº 4.937/65, Lei nº 4.938/65, Lei nº 4.939/65, Lei nº 4.940/65, Lei nº 4.941/65, Lei nº 4.942/65, Lei nº 4.943/65, Lei nº 4.944/65, Lei nº 4.945/65, Lei nº 4.946/65, Lei nº 4.947/65, Lei nº 4.948/65, Lei nº 4.949/65, Lei nº 4.950/65, Lei nº 4.951/65, Lei nº 4.952/65, Lei nº 4.953/65, Lei nº 4.954/65, Lei nº 4.955/65, Lei nº 4.956/65, Lei nº 4.957/65, Lei nº 4.958/65, Lei nº 4.959/65, Lei nº 4.960/65, Lei nº 4.961/65, Lei nº 4.962/65, Lei nº 4.963/65, Lei nº 4.964/65, Lei nº 4.965/65, Lei nº 4.966/65, Lei nº 4.967/65, Lei nº 4.968/65, Lei nº 4.969/65, Lei nº 4.970/65, Lei nº 4.971/65, Lei nº 4.972/65, Lei nº 4.973/65, Lei nº 4.974/65, Lei nº 4.975/65, Lei nº 4.976/65, Lei nº 4.977/65, Lei nº 4.978/65, Lei nº 4.979/65, Lei nº 4.980/65, Lei nº 4.981/65, Lei nº 4.982/65, Lei nº 4.983/65, Lei nº 4.984/65, Lei nº 4.985/65, Lei nº 4.986/65, Lei nº 4.987/65, Lei nº 4.988/65, Lei nº 4.989/65, Lei nº 4.990/65, Lei nº 4.991/65, Lei nº 4.992/65, Lei nº 4.993/65, Lei nº 4.994/65, Lei nº 4.995/65, Lei nº 4.996/65, Lei nº 4.997/65, Lei nº 4.998/65, Lei nº 4.999/65, Lei nº 5.000/65, Lei nº 5.001/65, Lei nº 5.002/65, Lei nº 5.003/65, Lei nº 5.004/65, Lei nº 5.005/65, Lei nº 5.006/65, Lei nº 5.007/65, Lei nº 5.008/65, Lei nº 5.009/65, Lei nº 5.010/65, Lei nº 5.011/65, Lei nº 5.012/65, Lei nº 5.013/65, Lei nº 5.014/65, Lei nº 5.015/65, Lei nº 5.016/65, Lei nº 5.017/65, Lei nº 5.018/65, Lei nº 5.019/65, Lei nº 5.020/65, Lei nº 5.021/65, Lei nº 5.022/65, Lei nº 5.023/65, Lei nº 5.024/65, Lei nº 5.025/65, Lei nº 5.026/65, Lei nº 5.027/65, Lei nº 5.028/65, Lei nº 5.029/65, Lei nº 5.030/65, Lei nº 5.031/65, Lei nº 5.032/65, Lei nº 5.033/65, Lei nº 5.034/65, Lei nº 5.035/65, Lei nº 5.036/65, Lei nº 5.037/65, Lei nº 5.038/65, Lei nº 5.039/65, Lei nº 5.040/65, Lei nº 5.041/65, Lei nº 5.042/65, Lei nº 5.043/65, Lei nº 5.044/65, Lei nº 5.045/65, Lei nº 5.046/65, Lei nº 5.047/65, Lei nº 5.048/65, Lei nº 5.049/65, Lei nº 5.050/6

a) preenchido incorretamente (omissões, informações invencíveis etc.);

b) enviado após o período previsto no item 13.1.;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14.;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 12.

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, até às 23:59 de 19-1-2022.

19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até 19-1-2022, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19. e 20., somente será efetivada após a conclusão, pela Seção Técnica de Finanças, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. A Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual 12782, de 20 de dezembro de 2007.

25. Após às 23:59 de 19-1-2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. A Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, exclusivamente por e-mail para rh.faca@unesp.br, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

26.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, à análise da razoabilidade do solicitado.

26.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data e horário do envio do e-mail

III - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de Prova Objetiva e Prova Prática:

1.1 - PROVA OBJETIVA

1.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, conforme esquema a seguir, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, e 20 questões de Conhecimentos Específicos.

1.1.2 Modalidade - N° Questões - Valor Individual - Valor Total

Questões Objetivas - 40 - 2,5 (dois pontos e meio) cada questão - 100 pontos

1.1.3 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 4 alternativas (A - B - C - D), sendo apenas uma correta.

1.2 - PROVA PRÁTICA

1.2.1 - A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com al(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual 59591/13, na Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 18 de novembro de 2002, concorre, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59591/13, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5.

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5, quando existirem de 5 a 10 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Será considerado pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acenuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3298/99, alterado pelo Decreto Federal 9508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual 59591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade

apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual 59591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual 683/92), com redução dada pela Lei Complementar Estadual 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal 3298/99, alterado pelo Decreto Federal 9508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confissão de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego), serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e caneta, podendo utilizá-la de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada em fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c)", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6, deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para rh.faca@unesp.br. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsidiário, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha sido indeferido a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsidiário, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificar, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, a qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na UNESP – Câmpus de Botucatu – Faculdade de Ciências Agronômicas.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.4. Não será incluído na Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.5. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.5.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual 59591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A convocação para a realização das provas deverá ser encaminhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsidiário, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os candidatos deverão comparecer para a prova no local especificado no Edital de Convocação, previsto no item 1, deste capítulo, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedição nos termos da Lei Federal 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 2, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "c", do item 2, deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 2, deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, não será admitido para a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não será aceito protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém deste ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual 64959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), segundo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(a) garrafa/utensílio).

2.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.4.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 2.4.2.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova, levando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual 64959, de 4 de maio de 2020).

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. A Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu não se responsabiliza pela criação no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidatura.

7. Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala, turma, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Edital);

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova, calculadora e relógio com aplicação, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3, deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50 pontos

2. Serão convocados para realizar a PROVA PRÁTICA, os 8 candidatos mais bem habilitados na Prova Objetiva.

2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados

2.2. A PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.2.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50 pontos

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória dos pontos obtidos nas PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1 com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2 tiver maior nota na Prova Prática;

1.3 tiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

1.4 tiver maior pontuação em Matemática;

1.5 tiver o maior número de filhos;

1.6 tiver maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

3. A Banca Examinadora constituirá única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item I, do Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declarações de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. A Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu não se responsabiliza pela criação no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidatura.

7. Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala, turma, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Edital);

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova, calculadora e relógio com aplicação, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3, deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50 pontos

2. Serão convocados para realizar a PROVA PRÁTICA, os 8 candidatos mais bem habilitados na Prova Objetiva.

2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados

2.2. A PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.2.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50 pontos

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória dos pontos obtidos nas PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1 com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2 tiver maior nota na Prova Prática;

1.3 tiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

1.4 tiver maior pontuação em Matemática;

1.5 tiver o maior número de filhos;

1.6 tiver maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

3. A Banca Examinadora constituirá única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item I, do Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declarações de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.



XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu se reserva o direito de desclassificar a qualquer tempo e a qualquer estado os candidatos para o preenchimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

8. A Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricao.unesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos deverão ser julgados pela Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certoame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

Faculdade de Ciências Agrômicas – Câmpus de Botucatu
 Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos
 Avenida Universitária, 3780, Alto do Paraíso, Botucatu-SP
 Atendimento por e-mail no endereço r.f.caj@unesp.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de cozinha e manuseio de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários conforme a rotina de trabalho, bem como realizar a proteção e limpeza dos mesmos. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho. Realizar atividades relacionadas aos procedimentos, controle e manuseio de produtos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciócio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no pré preparo e preparo das refeições. Recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição dos gêneros alimentícios. Técnicas de preparo e porcionamento dos alimentos. Higiene na manipulação dos alimentos. Higiene do manipulador de alimentos. Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo das refeições. Limpeza e manutenção do local de trabalho. Noções de elaboração de cardápio. Preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida. Distribuir as refeições preparadas. Higienizar temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio. Operar os diversos equipamentos de cozinha. Controle de estoque para suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos, bem como os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual – EPIs.

(Processo 1055/2021-FCA)

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 03/2022 – SIDAHRHM – Revogação de concurso
 A Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 233/2021-Runesp de 16/12/2021 (DOE 17/12/2021), TORNA PÚBLICO a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor em Regime de Turno Completo-RT, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Epidemiologia; Saúde Coletiva, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital 76/2020-SIDAHRHM publicado no DOE de 22/02/2020, Por Decreto Executivo 5, pág.347

De acordo com o item 11.12 do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <https://inscricao.unesp.br>
 (Processo nº 12/2020-FM).

EDITAL Nº 04/2022 – SIDAHRHM
 Achem-se abertas, nos termos do Despacho nº 173/2021-RUNESP de 16/12/2021, publicada em 17/11/2021 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 ou alteração posterior, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de

01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Medicina, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito em dinheiro, no período de 10/01/2022 a 11/02/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina, com residência médica em Pediatria em programa reconhecido/credenciado pelo MEC, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entregando, por ocasião da inscrição, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); 3.7.3. o título de Livre-Docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
 3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Atenção integral à saúde da criança, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano de Atividades, relativo ao regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 851/999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2020 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexo ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2.

d) Atividade comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 10/01/2022 às 23h59 do dia 11/02/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 11/01/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações declaradas no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/01/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contado da data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
 a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
 b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 c) fraudar e/ou falsificar documento;
 d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração à Diretoria da Faculdade de Medicina no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA
 7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
 7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;
 7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada à Diretoria da Faculdade de Medicina, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
 8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
 8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
 a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Cartão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título Eleitoral, desde que o candidato apresentar o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
 8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios pertinentes. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
 8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
 8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
 a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
 c) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato que transformo do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
 d) o direito de impedimento à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
 e) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), segundo as recomendações dos órgãos

de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
 a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados por acionamento de botão e/ou garrafal/unidade).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisíonomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recoloração após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
 8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, sendo públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá requerer recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita
 a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, máximos 180 minutos para discutir sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:
 Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
 Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
 Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
 c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos
 a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0

II - Prova de títulos (peso 2) - de acordo com a resolução UNESP 11/2019; Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos acadêmicos (máximo 2 pontos):
 Título de Livre Docente (máximo 0,41 pontos) - 0,41 pontos;
 Título de doutor (máximo 0,92 pontos) - 0,92 pontos;
 Título de mestre (máximo 0,67 pontos) - 0,67 ponto;
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (Nota máxima = 5,0) - Artigos em periódicos científicos indexados (*) (nota máxima = 3,0) **
 * Resumos apresentados em eventos científicos, publicados em anais, periódicos ou meios eletrônicos (nota máxima = 0,5).
 - Produção tecnológica no Brasil (nota máxima = 0,5).
 - Produção tecnológica no exterior (nota máxima = 1,0).
 * Número total de artigos - serão considerados os artigos com classificação QUALIS B2 ou acima, na área da pediatria e saúde materno infantil referente ao período 2015-2021. Para as revistas da área que não apresentem classificação na área da pediatria e saúde materno infantil considerar o índice de impacto e sua correspondente classificação.

** com autoria em primeira, ou última posição na lista de autores. Para autorias compartilhadas serão considerados segunda ou demais autores, desde que discriminados no artigo.
 Atividades Didáticas: 2,0
 - Atuação como docente em instituição de ensino superior na área do curso 1 ponto;
 - Atuação como docente em instituição de ensino superior em Pediatria 15 pontos até o máximo de 2 pontos.
 - Outras atividades: 1,0
 Título de especialista em pediatria (1,0 ponto),
 Títulos de especialista em outras áreas da pediatria (0,5).



documento assinado digitalmente